



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## DECISÃO

**CONSIDERANDO** o baixo número de inscritos no certame para recrutamento de estagiários, tendo participado apenas cinco candidatos;

**CONSIDERANDO** o baixo índice de aprovados, em conformidade com o item 3.4 do Edital, tendo alcançado a nota de corte (50% - 20 acertos) apenas dois candidatos;

**CONSIDERANDO** o custo do processo de seleção, que, além de recursos financeiros, consome tempo dos poucos servidores lotados neste Município, obstando a prestação de serviço em outras atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação, sendo imperiosa a manutenção de Cadastro de Reserva para possibilitar a continuidade do serviço público;

### DECIDEM:

- 1) Fica revogado o item 3.4 do Edital de Abertura em que se determina a nota de corte (50% - 20 pontos) como critério de aprovação. Com efeito, considerar-se-ão reprovados apenas os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) na avaliação objetiva.
- 2) Caso o candidato aprovado e classificado não aceite a convocação no presente momento, poderá o candidato, a pedido e justificadamente ser realocado mantendo-se a ordem classificatória.

**LEANDRO FERREIRA**

Leandro Ferreira/MG, 25 dias de abril de 2022.

**01-03-1963**

**Comissão de Seleção**